



LEI Nº 2.208 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) nº 2196 de 16/12/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02 SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO

001 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

25 - 02.01.04.121.0001.1.003.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
--	------------------------------------	-----------

05- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

276 - 05.01.10.301.0022.2.030.449052.01.3100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
---	------------------------------------	-----------

TOTAL GERAL	35.000,00
--------------------	------------------

Art. 3º - O Credito Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária:

04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

008 SETOR DE FOMENTO DA CULTURA

106 - 04.08.13.392.0011.2.026.339030.01.1100000	Material de Consumo	15.000,00
---	---------------------	-----------



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

05- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122 - 05.01.10.301.0022.2.030.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiro	
	Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Março de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos